Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1.656/90
De 07 /12 /90

Concede perdão de dívida ativa aos inscritos no exercício de 1.985.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder perdão de dívida ativa aos inscritos no exercício de 1.985, cujo valor da inscrição não ultrapasse a Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), corrigidos monetariamente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 07 de dezembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 07.12.90.

Notificado aos interessados na data supra.